por antecipação da receita, até o limite de 25% - (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

II. abrir créditos suplementares, até o limite de 80% - (oitenta por cento) do presente orçamento da despesa nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 29 de novembro de 1.985.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal.

Reg. livro prop e public em local de costume em 29/11/85.

---

Lei nº 654/85, 29 de novembro de 1.985.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1.986 e 1.988.

Itamar Tavares de Mendonça

Prefeito Municipal de Muracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.986 e 1.988, são estimados com Cr$ 116.830.000.000,- (Cento e dezesseis bilhões, oitocentos e trinta milhões de cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2º - Os recursos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.986 a 1988, estão distribuidos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Artigo 3º - A programação das Despesas de Capital, por categorias econômicas, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta lei.

Artigo 4º - A distribuição dos recur

sos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º. e 3º desta Lei, poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimento para o triênio de 1986 a 1988, recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º. e 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 29 de novembro de 1985.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municipal

Reg. lino grap e publi em local de costume em 29/11/85.